



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA EXPERIMENTAL: ANÁLISE DO
COMPORTAMENTO

**XXII - DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO, TRABALHO FINAL OU
TESE**

Artigo 90 - Para a obtenção do título de Mestre, o(a) estudante deverá ser aprovado(a) na arguição de sua dissertação ou trabalho final, em sessão pública, por banca examinadora composta pelo professor orientador, seu presidente, mais 02 (dois) integrantes com título de Doutor, pelo menos 01 (um) dos quais deverá ser externo aos quadros da Universidade.

Parágrafo único - A banca indicada no ato do depósito deverá prever 02 (dois) suplentes, dos quais pelo menos 01 (um) externo aos quadros da Universidade.

Artigo 91 - Para a obtenção do título de Doutor, o aluno deverá ser aprovado na arguição da tese em sessão pública, por banca examinadora composta pelo professor orientador, seu presidente, mais 04 (quatro) integrantes, com título de Doutor, 02 (dois) dos quais, pelo menos, deverão ser externos aos quadros da Universidade.

Parágrafo único - A banca indicada deverá prever 02 (dois) suplentes, dos quais, pelo menos, 01 (um) externo aos quadros da Universidade.

Artigo 92 - As bancas examinadoras para o Mestrado e Doutorado serão indicadas pelos orientadores, aprovadas pelo Coordenador e pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único - O coorientador, quando houver, terá direito a voz na banca examinadora e à inclusão de seu nome no trabalho, mas não poderá compor a banca examinadora.

Artigo 93 - Fica vedada a participação de parentes, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, e de cônjuges de discentes, na banca examinadora da defesa de sua dissertação, trabalho final ou tese, para obtenção do título de Mestre ou Doutor.

Artigo 94 - A defesa pública de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado poderá ser realizado com a participação remota do(a) candidato(a) e membros da banca examinadora, por meio de videoconferência ou outra tecnologia de transmissão síncrona de som e imagem e desde que com a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis na PUC-SP.

Artigo 95 - As eventuais alterações de datas de defesa de dissertação, trabalho final ou tese deverão ser informadas pelo orientador à Secretaria de Administração Escolar da Pós-Graduação (SAE-PG), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da nova data proposta.

Artigo 96 - Alterações de datas de defesa de dissertação, trabalho final ou tese com antecedência menor de 10 (dez) dias da nova data proposta deverão ser solicitadas e justificadas pelo orientador, serem aprovadas pela Coordenação do Programa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA EXPERIMENTAL: ANÁLISE DO
COMPORTAMENTO

PUC-SP

Artigo 97 - A banca de examinadores da dissertação, trabalho final ou tese se manifestará pela aprovação ou reprovação, devendo constar a menção Aprovado ou Reprovado na Ata de Defesa.

Artigo 98 - No caso de a banca examinadora recomendar correções na dissertação, trabalho final ou tese, o aluno terá 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para apresentar a versão corrigida à Secretaria de Administração Escolar - SAE de Pós-Graduação, sob a responsabilidade do orientador, devendo observar as exigências contidas no Regulamento Geral da Pós-Graduação e neste Regulamento.

§ 1º - A solicitação de revisão da dissertação, trabalho final ou tese deverá ser realizada pelo orientador mediante preenchimento de formulário específico disponível no setor de Dissertações e Teses.

§ 2º - A revisão da dissertação, trabalho final ou tese deverá ser supervisionada pelo orientador.

§ 3º - A versão final da dissertação, trabalho final ou tese só será aceita pelo setor de Dissertações e Teses se respeitado o prazo de 30 (trinta) dias e mediante documento assinado pelo orientador, autorizando sua entrega.

§ 4º - Nos casos em que houver recomendação de correções e substituição de volumes, a ata de defesa só será entregue ao aluno pelo setor de Dissertações e Teses após o depósito da versão final pelo aluno, com a devida autorização do orientador.

§ 5º - Será permitido o recebimento de errata da dissertação, trabalho final ou tese, em meio impresso e em arquivo eletrônico, até 7 (sete) dias após a defesa. O arquivo eletrônico deve ser enviado na extensão “.pdf” para Secretaria de Administração Escolar de Pós-Graduação (SAE-PG).

§ 6º - A errata em meio impresso e em arquivo eletrônico deverá ser entregue no setor de Dissertações e Teses, acompanhada de autorização expressa do orientador.

§ 7º - A errata em meio impresso será acostada após a página de rosto do exemplar encaminhado à Biblioteca. A errata do exemplar eletrônico deverá ser anexada pela Biblioteca, sendo vedada a retirada dos volumes do setor de Dissertações e Teses ou da Biblioteca.